



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DIGITALIZADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.084.400/0001-34, com sede à Av. Caxias do Sul, Nº 219, Centro, na Cidade de Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ROGER FILIPSEN, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 03677439906, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial Nº 039/2023** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

| Lote | Item | Produto                                                                 | Marca  | UN | Quant | Preço | Preço total |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------|-------|-------------|
| 01   | 01   | Abraçadeira rosca sem fim 89x108<br>Abraçadeira rosca sem fim 89x108    | PRIMUS | UN | 40    | 3,30  | 132,00      |
| 01   | 02   | Abraçadeira tipo D com cunha 1"                                         | PRIMUS | UN | 50    | 1,34  | 67,00       |
| 01   | 03   | Abraçadeira tipo u 1"                                                   | PRIMUS | UN | 30    | 1,80  | 54,00       |
| 01   | 04   | Abraçadeira tipo u 2"                                                   | PRIMUS | UN | 15    | 1,73  | 25,95       |
| 01   | 05   | Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel Adesivo instantâneo para | KRONA  | UN | 50    | 19,90 | 995,00      |

om

peola

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |    |                                                                                                                                                                |        |    |     |        |           |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|--------|-----------|
|    |    | PVC 175grs com pincel                                                                                                                                          |        |    |     |        |           |
| 01 | 06 | Adesivo instantâneo para PVC com 17g                                                                                                                           | KRONA  | UN | 10  | 4,70   | 47,00     |
| 01 | 07 | Aditivo impermeabilizant e para concreto e argamassa 18kg. Marca de ref Aditivo impermeabilizant e para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit | SIKA   | UN | 100 | 112,00 | 11.200,00 |
| 01 | 09 | Alicate universal 8 polegadas, com cabo de borracha                                                                                                            | WORKER | UN | 08  | 39,60  | 316,80    |
| 01 | 10 | Anel de cera com guia para vaso sanitário                                                                                                                      | MAXEAL | UN | 40  | 14,00  | 560,00    |
| 01 | 21 | Broca para concreto 10 mm                                                                                                                                      | IRWIN  | UN | 25  | 14,90  | 372,50    |
| 01 | 22 | Broca para concreto 6 mm                                                                                                                                       | IRWIN  | UN | 25  | 11,10  | 277,50    |
| 01 | 23 | Broca para concreto 8 mm                                                                                                                                       | IRWIN  | UN | 25  | 11,90  | 297,50    |
| 01 | 24 | Broca para concreto 10 mm                                                                                                                                      | IRWIN  | UN | 25  | 13,95  | 348,75    |
| 01 | 25 | Broca para madeira 6 mm                                                                                                                                        | IRWIN  | UN | 25  | 11,80  | 295,00    |
| 01 | 26 | Broca para madeira 8 mm                                                                                                                                        | IRWIN  | UN | 25  | 13,70  | 342,50    |
| 01 | 27 | Bucha de redução 32x20mm                                                                                                                                       | KRONA  | UN | 50  | 2,40   | 120,00    |
| 01 | 28 | Bucha plástica 10 mm                                                                                                                                           | MEPAR  | UN | 300 | 0,15   | 45,00     |
| 01 | 29 | Bucha plástica 6 mm                                                                                                                                            | MEPAR  | UN | 300 | 0,09   | 27,00     |
| 01 | 30 | Bucha plástica 8 mm                                                                                                                                            | MEPAR  | UN | 300 | 0,14   | 42,00     |





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |    |                                                                  |         |    |     |       |          |
|----|----|------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-------|----------|
| 01 | 31 | Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento             | COLLINS | UN | 15  | 23,40 | 351,00   |
| 01 | 32 | Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento                 | COLLINS | UN | 10  | 30,15 | 301,50   |
| 01 | 33 | Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento                | COLLINS | UN | 10  | 25,20 | 252,00   |
| 01 | 34 | Caixa de descarga para banheiro (completa)                       | COLLINS | UN | 40  | 49,50 | 1.980,00 |
| 01 | 36 | Caixa de luz 4x2 em metal                                        | BELMAR  | UN | 200 | 3,00  | 600,00   |
| 01 | 37 | Caixa de luz 4x4 em metal                                        | BELMAR  | UN | 50  | 6,50  | 325,00   |
| 01 | 38 | Caixa para massa em PVC preta 20 litros                          | METASUL | UN | 06  | 19,90 | 119,40   |
| 01 | 41 | Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split bold. | SOPRANO | UN | 30  | 39,00 | 1.170,00 |
| 01 | 42 | Conector cerâmico para fio de 10,0mm                             | GERMER  | UN | 10  | 8,00  | 80,00    |
| 01 | 43 | Conector cerâmico para fio de 16,0mm                             | GERMER  | UN | 10  | 8,30  | 83,00    |
| 01 | 44 | Conector cerâmico para fio de 4,0mm                              | GERMER  | UN | 10  | 8,20  | 82,00    |
| 01 | 45 | Conector cerâmico para fio de 6,0mm                              | GERMER  | UN | 10  | 8,40  | 84,00    |
| 11 | 46 | Conector de                                                      | GERMER  | UN | 10  | 6,20  | 62,00    |

om

Carla

3

|     |    |                                                                |            |    |     |        |           |
|-----|----|----------------------------------------------------------------|------------|----|-----|--------|-----------|
|     |    | cobre 10mm                                                     |            |    |     |        |           |
| 01  | 47 | Conector de cobre 35mm                                         | GERMER     | UN | 10  | 18,90  | 189,00    |
| 01  | 48 | Conector de cobre 95mm                                         | GERMER     | UN | 25  | 22,30  | 557,50    |
| 01  | 49 | Conector para conduíte PVC 1 pol. cinza                        | BELMAR     | UN | 50  | 13,15  | 657,50    |
| 01  | 50 | Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca        | LOGASA     | UN | 20  | 200,00 | 4.000,00  |
| 01  | 51 | Corda de nylon PP 6,0 mm                                       | RIOMAR     | UN | 200 | 1,55   | 310,00    |
| 01  | 52 | Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto      | ISDRALIT   | UN | 300 | 63,90  | 19.170,00 |
| 01  | 53 | Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto | ISDRALIT   | UN | 400 | 23,80  | 9.520,00  |
| 01  | 54 | Curva em PVC elétrica 90° 1/2"                                 | BELMAR     | UN | 20  | 1,40   | 28,00     |
| 01  | 55 | Curva em PVC elétrica 90° 1"                                   | BELMAR     | UN | 15  | 3,05   | 45,75     |
| 01  | 56 | Disco de corte diamantado 10"                                  | VILLA      | UN | 40  | 22,40  | 896,00    |
| 01  | 57 | Disco de corte refratário 10"                                  | VILLA      | UN | 15  | 24,55  | 368,25    |
| 01  | 58 | Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40 dentes de vídea      | VILLA      | UN | 20  | 39,90  | 798,00    |
| 01  | 59 | Dobradiça de ferro 3 1/2 "                                     | ROCHA      | UN | 120 | 4,55   | 546,00    |
| 01  | 60 | Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.                     | SINTEX     | UN | 20  | 70,40  | 1.408,00  |
| 021 | 61 | Eletroduto de PVC 1,1/2" com                                   | ELETROS UL | UN | 20  | 12,80  | 256,00    |



om

Paulo

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |    |                                                                  |            |    |    |       |        |
|----|----|------------------------------------------------------------------|------------|----|----|-------|--------|
|    |    | 3,0mts                                                           |            |    |    |       |        |
| 01 | 62 | Eletroduto de PVC 1/2" com 3,0 mts                               | ELETROS UL | UN | 40 | 8,65  | 346,00 |
| 01 | 63 | Eletroduto de PVC 1" com 3,0 mts                                 | ELETROS UL | UN | 40 | 15,95 | 638,00 |
| 01 | 64 | Eletroduto de PVC 2,1/2" com 3,0 mts                             | ELETROS UL | UN | 10 | 24,10 | 241,00 |
| 01 | 65 | Eletroduto de PVC 2" com 3,0 mts                                 | ELETROS UL | UN | 30 | 26,50 | 795,00 |
| 01 | 66 | Eletroduto de PVC 3/4" com 3,0 mts                               | ELETROS UL | UN | 40 | 16,90 | 676,00 |
| 01 | 67 | Engate flexível plástico 1/2" 40 cm                              | KRONA      | UN | 50 | 7,90  | 395,00 |
| 01 | 79 | Grampo para haste terra                                          | GERMER     | UN | 10 | 9,25  | 92,50  |
| 01 | 80 | Haste de cobre para aterramento 5/8" 2,4 mts                     | GERMER     | UN | 10 | 38,90 | 389,00 |
| 01 | 81 | Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2"                            | HERC       | UN | 10 | 12,10 | 121,00 |
| 01 | 82 | Interruptor paralelo uma tecla Interruptor paralelo uma tecla    | ILUME      | UN | 20 | 12,05 | 241,00 |
| 01 | 83 | Interruptor simples duas teclas                                  | ILUME      | UN | 30 | 13,10 | 393,00 |
| 01 | 84 | Interruptor simples uma tecla                                    | ILUME      | UN | 30 | 12,30 | 369,00 |
| 01 | 85 | Isolador roldana em porcelana 72x72 mm                           | GERMER     | UN | 50 | 9,20  | 460,00 |
| 01 | 96 | Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos | NICHILSON  | UN | 50 | 9,85  | 492,50 |



|    |     |                                                     |            |    |     |       |          |
|----|-----|-----------------------------------------------------|------------|----|-----|-------|----------|
|    |     | os la                                               |            |    |     |       |          |
| 01 | 97  | Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts | VILLA      | UN | 50  | 12,00 | 600,00   |
| 01 | 110 | Luva eletroduto de PVC 1,1/2"                       | ELETROS UL | UN | 10  | 2,08  | 20,80    |
| 01 | 111 | Luva eletroduto de PVC 1/2"                         | ELETROS UL | UN | 10  | 1,69  | 16,90    |
| 01 | 112 | Luva eletroduto de PVC 1"                           | BELMAR     | UN | 10  | 1,49  | 14,90    |
| 01 | 113 | Luva eletroduto de PVC 2,1/2"                       | BELMAR     | UN | 10  | 2,56  | 25,60    |
| 01 | 114 | Luva eletroduto de PVC 2"                           | BELMAR     | UN | 10  | 1,65  | 16,50    |
| 01 | 115 | 115Luva eletroduto de PVC 3/4"10UNR\$ 1,98R\$ 19,80 | BELMAR     | UN | 10  | 1,60  | 16,00    |
| 01 | 116 | Luva LR para água 25mmx3/4"                         | KRONA      | UN | 10  | 9,10  | 91,00    |
| 01 | 117 | Luva redução PVC para água 25mmx20mm                | KRONA      | UN | 20  | 2,00  | 40,00    |
| 01 | 118 | Luva redução PVC para água 32mmx25mm                | KRONA      | UN | 20  | 5,00  | 100,00   |
| 01 | 119 | Luva redução PVC para esgoto 100x50                 | KRONA      | UN | 10  | 13,10 | 131,00   |
| 01 | 120 | Luva redução PVC para esgoto 100x75                 | KRONA      | UN | 10  | 12,00 | 120,00   |
| 01 | 121 | Mangueira amarela corrugada 1"                      | FORTLEV    | M  | 300 | 3,80  | 1.140,00 |
| ,1 | 126 | Óculos de proteção anti-risco com cordão            | ATOP       | UN | 30  | 12,50 | 375,00   |
| 01 | 127 | Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml | ITALUBRE   | UN | 30  | 17,50 | 525,00   |
| 01 | 128 | Parafuso                                            | CISER      | UN | 450 | 0,40  | 180,00   |



om paulo

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |     |                                                                                    |        |    |     |        |        |
|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|--------|--------|
|    |     | atarraxante<br>cabeça de panela<br>4,8mmx50mm                                      |        |    |     |        |        |
| 01 | 129 | Parafuso de latão<br>com bucha<br>10mm                                             | CISER  | UN | 100 | 1,84   | 184,00 |
| 01 | 130 | Parafuso Phillips<br>3,5x35mm                                                      | CISER  | UN | 300 | 0,24   | 72,00  |
| 01 | 131 | Parafuso Phillips<br>4,5x25mm                                                      | CISER  | UN | 300 | 0,12   | 36,00  |
| 01 | 132 | Parafuso Phillips<br>5.0x60mm                                                      | CISER  | UN | 300 | 0,40   | 120,00 |
| 01 | 133 | Pincel para<br>pintura 1/2"                                                        | CONDOR | UN | 25  | 3,00   | 75,00  |
| 01 | 134 | Pincel para<br>pintura 1" para<br>tinta acrílica                                   | CONDOR | UN | 25  | 5,65   | 141,25 |
| 01 | 135 | Pincel para<br>pintura 2" para<br>tinta acrílica                                   | CONDOR | UN | 25  | 7,65   | 191,25 |
| 01 | 136 | Pincel para<br>pintura 3" para<br>tinta acrílica                                   | CONDOR | UN | 25  | 11,80  | 295,00 |
| 01 | 137 | Pincel para<br>pintura 4" para<br>tinta acrílica                                   | CONDOR | UN | 25  | 12,50  | 312,50 |
| 01 | 138 | Plug elétrico<br>fêmea padrão<br>Inmetro<br>10A30UNR\$<br>7,81R\$ 234,30           | ILUME  | UN | 30  | 7,25   | 217,50 |
| 01 | 139 | Plug elétrico<br>macho padrão<br>Inmetro 10A                                       | ILUME  | UN | 30  | 7,25   | 217,50 |
| 01 | 140 | Plug para água<br>roscado 3/4"                                                     | KRONA  | UN | 30  | 1,35   | 40,50  |
| 01 | 145 | Quadro de<br>distribuição de<br>embutir para<br>12/16 disjuntores,<br>sem barramen | ILUME  | UN | 05  | 105,00 | 525,00 |
| 01 | 146 | Quadro de<br>distribuição de<br>embutir para 8<br>disjuntores, sem                 | ILUME  | UN | 05  | 45,50  | 227,50 |

on Palo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |     |                                                    |              |    |     |       |          |
|----|-----|----------------------------------------------------|--------------|----|-----|-------|----------|
|    |     | barramento e                                       |              |    |     |       |          |
| 01 | 147 | Registro de pressão em METAL para água 1,1/4       | AGUIA METAIS | UN | 30  | 79,90 | 2.397,00 |
| 01 | 149 | Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável | KRONA        | UN | 50  | 27,90 | 1.395,00 |
| 01 | 156 | Sifão sanfonado universal para pia 60cm            | HERC         | UN | 80  | 8,00  | 640,00   |
| 01 | 157 | Silicone branco 280gr                              | TEKBOND      | UN | 40  | 19,90 | 796,00   |
| 01 | 158 | Soquete porcelana E-27 fixo                        | ILUME        | UN | 150 | 8,20  | 1.230,00 |
| 01 | 159 | Tampa conduite PVC cega cinza                      | ILUME        | UN | 50  | 4,80  | 240,00   |
| 01 | 160 | TEE em PVC para água 20mm soldável                 | KRONA        | UN | 180 | 1,35  | 243,00   |
| 01 | 161 | TEE em PVC para água 25mm soldável                 | KRONA        | UN | 100 | 1,49  | 149,00   |
| 01 | 162 | TEE em PVC para água 3/4" roscável                 | KRONA        | UN | 50  | 5,20  | 260,00   |
| 01 | 163 | TEE em PVC para água 32mm soldável                 | KRONA        | UN | 100 | 5,20  | 520,00   |
| 01 | 164 | TEE em PVC para água 40mm soldável                 | KRONA        | UN | 40  | 7,40  | 296,00   |
| 01 | 165 | TEE em PVC para esgoto 100 mm                      | KRONA        | UN | 30  | 14,40 | 432,00   |
| 01 | 166 | TEE em PVC para esgoto 40 mm                       | KRONA        | UN | 20  | 3,10  | 62,00    |
| 01 | 167 | TEE em PVC para esgoto 75 mm                       | KRONA        | UN | 30  | 15,20 | 456,00   |
| 01 | 172 | Tomada 2P+T                                        | ILUME        | UN | 50  | 16,00 | 800,00   |

or

cala

3





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|              |     |                                                                         |         |    |    |        |                  |
|--------------|-----|-------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|--------|------------------|
|              |     | 10A, com placa<br>branco com<br>Inmetro                                 |         |    |    |        |                  |
| 01           | 173 | Tomada 2P+T<br>20A, com placa<br>branco com<br>Inmetro                  | ILUME   | UN | 50 | 16,40  | 820,00           |
| 01           | 178 | Tubo de embutir<br>p/caixa descarga                                     | CIPLA   | UN | 30 | 23,90  | 717,00           |
| 01           | 179 | Vaso sanitário<br>infantil, oval,<br>branco, 6 litros,<br>convencional. | LOGASA  | UN | 15 | 440,00 | 6.600,00         |
| 01           | 180 | Vaso sanitário<br>porcelana cor<br>branca                               | LOGASA  | UN | 25 | 230,00 | 5.750,00         |
| 01           | 181 | Veda calha<br>280GR                                                     | TEKBOND | UN | 50 | 23,20  | 1.160,00         |
| <b>TOTAL</b> |     |                                                                         |         |    |    |        | <b>96.485,10</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 96.485,10 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Quarto-** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A empresa deverá entregar os objetos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto –PR, em até 05 (cinco) dias úteis, ou onde o secretário solicitante indicar, dentro do município, sem custos para a contratante, após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:  
Identificação da Secretaria municipal solicitante;  
Identificação dos itens a serem adquiridos;  
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;  
Local e prazo de entrega dos itens;  
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
  - e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
  - f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
  - g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
  - h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
  - i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
  - j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
  - k) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00050            | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00210            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00430            | 03.107.04.124.0402.2015 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00790            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00860            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01070            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

or

3





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|       |                         |                       |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 01670 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01940 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02730 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02800 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03080 | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03200 | 13.136.18.541.0801.2055 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03300 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

om

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

am

3





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos objetos nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

om

3





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 09 de agosto de 2023.

*Luiz C. Boni*

CONTRATANTE

*[Assinatura]*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Carla S.R. Malinski*

Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

*Carla F. Mombach Sturm*

Carla F. Mombach Sturm  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43